



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

PROCESSO 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz, RG sob nº M2246963 e CPF 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa estabelecida á Rua Euilidson Novais, nº 460, Bairro Vera Cruz, Montes Claros-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 04.930.131/0001-29, representada pela sra° Rosângela Marques Lima Bulhoes, CPF sob nº 006.715.756-43 e RG sob nº MG.8.290.600

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 012/2023,

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22482	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	1.500,00	5,90	8.850,00
22483	AGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	2.000,00	2,59	5.180,00
2833	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO DE 05 LITROS, Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia	FRS	20,00	113,32	2.266,40

	contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho				
14841	DESODORIZANTE AMBIENTE COM PERFUME SUAVE EM AEROSOL COM FRAGANCIA VARIADA, FRASCO COM 400ML COM VAL	und	250,00	10,14	2.535,00
26656	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SODIO GALÃO COM 5 LITROS(PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNIDADE	200,00	14,80	2.960,00
17130	LIMPA, PISO, TIPO(AZULIM),	UNIDADE	1.200,00	5,93	7.116,00
17134	LUVAS EM BORRACHA, RESISTENTE, PARA LIMPEZA	UNI	500,00	2,85	1.425,00
17137	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 76X8CM	UNI	1.200,00	2,91	3.492,00
22487	SABÃO EM BARRA DE 200GRAMAS EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	400,00	9,33	3.732,00
26650	SABONETE LIQUIDO FRASCO C/ 5 LITROS	UNIDADE	150,00	23,00	3.450,00
26659	SACO DE LIXO 100 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100	UNIDADE	80,00	26,50	2.120,00

	LITROS NA COR PRETA EMBLAGEM COM 100 UNIDADES				
26651	SACO DE LIXO 15 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	80,00	6,90	552,00
26653	SACO DE LIXO 30 L SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, EMBALÇAGEM 100 UNIDADES	UNIDADE	90,00	9,80	882,00
25757	SHAMPOO AUTOMOTIVO EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	15,00	18,00	270,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA RE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 44.830,40 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2023. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos será feito em até 02 (dois) dias após entrega do material sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo da mercadoria e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e recebida.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses, iniciando-se no dia 29 de agosto de 2023 e findando-se no dia 28 de agosto de 2024

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretárias municipais solicitantes sendo:

-SAUDE, srº **Luciano Afonso Amorim De Araújo**, secretário municipal de saúde.

-ADMINISTRAÇÃO srº **Rosymeire de Fátima Santos**, secretária municipal de administração

-EDUCAÇÃO, srº **Luiz Carlos Gomes**, secretária municipal de Educação e cultura

-ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº **Maria Eunice De Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social,

- MEIO AMBIENTE, srº **Cleudson Carpeggiane Santos Araújo**, secretário de municipal De Meio Ambiente

- ESPORTE, LAZER E TURISMO, srº **Tiago Pinheiro De Carvalho** , secretário municipal de esporte lazer e turismo.

-OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, srº **Edilson Barbosa Dos Santos**, secretário municipal de obras e serviços urbanos

- TRANSPORTE, srº **José Antônio Soares Cardoso**, secretário Municipal DE Transportes

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

6.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

6.7 - as aquisições serão de forma parcelada, sendo que a entrega deverá ser feita na secretária solicitante independentemente da quantidade solicitada, devido o município não possuir local adequado para armazenamento dos materiais, as mesmas serão solicitados de acordo com as necessidades de cada secretária, sendo que a contratada ficará de sobreaviso de que as quantidades solicitadas poderá ser pouca, dependendo da necessidade de cada secretária.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG

Contratante

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

contrado

Testemunha

CPF _____

testemunha

CPF _____